



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI N° 786/2000.

Sapé, em 09 de Março de 2000.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA N
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.
Em 09 de Março de 2000
Diretor de Administração

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO
A TÍTULO GRATUITO
(DOAÇÃO) AO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA
PARAÍBA, DE UM TERRENO
PARA CONSTRUÇÃO DE
CASAS DOS JUIZES E
DEPÓSITO JUDICIÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal, devidamente
autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, a título gratuito (doação) de
um terreno localizado a rua Projetada compreendendo uma área de 4.050
m² (Quatro mil e cinqüenta metros quadrados), para a construção de casas
dos juizes e depósito judiciário.

Art. 2° - O imóvel ora doado, possui os seguintes
limites e confrontações: de frente com a rua Projeta medindo 40m, do lado
direito medindo 105m, com IPEP, SAELPA e FÓRUM, do lado esquerdo
medindo 100m, com os galpões e Fábrica Penalty e nos fundos medindo
38,50m com a construtora O.A.S.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 09 de Março de 2000.

João Carneiro Carmelino Filho
JOÃO CARNEIRO CARMELIO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 128 v. 29 do livro N.º 03

Em 09 de Março de 2000

Diretor de Administração